-LEI Nº 655, DE 10 DE OUTUBRO DE 1.977=

"Dispõe sobre a autorização legislativa para a Prefeitura Municipal se retirar do Consórcio Intermunicipal de Promoção Social da Região da Alta Mogiana, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal expressamente autorizado a adotar todas as providências que se fizerem necessárias para que a Prefeitura Municipal de Morro Agudo se retire do Consórcio Intermunicipal de Promoção Social da - Região da Alta Mogiana com séde na cidade de Ituverava.-

ARTIGO 2º - Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 346, de 06 de abril de 1.966.-

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta dos recursos próprios constantes no orçamento vigente.-

ARTIGO 4º - Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a abrir crédito especial, se necessário, até o limite - da insuficiência de recursos financeiros, que por ventura se faça necessário, para que possa atender as obrigações impostas pela Lei mencionada no artigo 2º.-

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de - sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 1.977.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 10 DE OUTUBRO DE 1.977.-

ALFREDO BENEDETTI
-prefeito municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

joão Chaves
Diretor do Serviço de Administração